



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI Nº 1026/08

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Juína a firmar parceria com a Diocese de Juína para a Execução de ações educacional e social que promover por si ou por terceiros, e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios ou parceria com a Diocese de Juína e/ou com a EADCON/UNITINS, para execução de ações de cunho educacional e social em nosso município.

Artigo 2º As ações aqui tratadas, dizem respeito de forma efetiva ao seguinte: a primeira ação versa quanto a cadencia de dois funcionários, sendo um para atuar como tutor em curso gratuito pré-vestibular e nos cursos profissionalizantes de secretariado, contabilidade e técnicas gerenciais e de outro para promover a limpeza do local da realização de tais cursos segunda ação, tange quanto a cadencia de órgãos públicos que desempenham ações sociais, para se prestarem ao estágio dos acadêmicos local do curso de serviço social 5.º período e subsequentes.

Artigo 3º As condições dos convênios deverão ser pormenorizadas em termo próprio lavrado entre as partes, consignando-se, contudo o interesse público.

Artigo 4º As despesas decorrentes da presente Lei correção a conta de dotação própria consignada no orçamento em vigência.

Artigo 5º A presente lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 2008, ficando cada Secretaria Municipal envolvida responsável pela articulação e execução desta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína, 10 de junho de 2008.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal